



# EDITAL Nº 37/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

PROCESSO SEI Nº 23243.015550/2022-90 **DOCUMENTO SEI Nº 1787451** 

# EDITAL Nº 37/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIRECÃO GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Assistência ao Educando, considerando a Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018, Resolução nº 1 de 09 de janeiro de 2017, o Regulamento Geral da Residência Estudantil do Campus Colorado do Oeste, o PROCESSO SEI nº 23,243,010564/2019-11 e o PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU, torna pública a ABERTURA do Edital Nº 37/2022/COL - CGAB/IFRO, de 01 Dezembro de 2022, que versa sobre a seleção de estudantes regularmente matriculados para 1º, 2º e 3º ano no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no ano letivo de 2023, para ingresso no Programa de Auxílio Moradia - PROMORE - Modalidade Residência Estudantil.

#### DO OBJETO 1.

O presente edital tem por objetivo publicar o período de seleção ao Programa de Auxílio à Moradia na Modalidade Residência Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste para o ano letivo 2023, determinando os critérios de seleção, com base na situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme Decreto nº 7.234 de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e a Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 2018, PROCESSO SEI nº 26 de Marco 23.243.010564/2019-11 de o PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.

Parágrafo único: Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros. (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018.)

O Programa de Residência Estudantil é destinado a estudantes com idade inferior a 18 anos e que estejam regularmente matriculados no 1º, 2º 1.2. ou 3º ano do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no IFRO/Campus Colorado do Oeste para o ano letivo de 2023, oriundos de regiões que não pertença à zona urbana da cidade Colorado do Oeste, que atendam aos critérios definidos neste edital, além de observados os encaminhamentos do PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.

#### DAS VAGAS, DO CADASTRO RESERVA E VIGÊNCIA 2.

- O IFRO/Campus Colorado do Oeste poderá ofertar até 204 vagas para o Programa Auxílio Moradia na Modalidade Residência Estudantil, sendo 120 vagas para estudantes do sexo feminino e 84 vagas para estudantes do sexo masculino, EXCLUSIVAMENTE para aqueles que estejam regularmente matriculados no 1º, 2º e 3º ano do curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no ano letivo de 2023.
- 2.2. Os estudantes inscritos a partir do CRONOGRAMA 2 deste edital, serão convocados para ingresso na Residência Estudantil de acordo com a disponibilidade de vagas.
- 2.3. Serão atendidos, prioritariamente, os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica e havendo disponibilidade de vagas, os demais classificados poderão ser atendidos, conforme PROCESSO SEI n° 23243.010564/2019-11 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.
- 2.4. Os alunos classificados fora do quantitativo de vagas ficarão em cadastro reserva, dentro da ordem de classificação e poderão ser convocados, caso haja disponibilidade de vagas ao longo do ano letivo.
- 2.5. A vigência deste edital será exclusivamente para o ano letivo de 2023.
- O Campus Colorado do Oeste poderá suspender o Programa, caso haja modificação do cenário local e/ou nacional, devido as condições 2.6. sanitárias relacionadas à pandemia de COVID-19 e demais doenças infectocontagiosas.
- Caso ocorra a suspensão do Programa, os estudantes não poderão permanecer na Residência Estudantil e será de inteira responsabilidade dos pais/responsáveis providenciar a retirada dos estudantes da Instituição.

#### 3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO:

- 3.1. Será selecionado por este edital, o estudante que atender CONCOMITANTEMENTE TODOS os seguintes critérios:
  - a) Estar regularmente matriculado no 1º, 2º ou 3º ano do Ensino Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no ano letivo de
  - b) Ser oriundo de regiões que não pertença à zona urbana da cidade Colorado do Oeste;
  - c) Que não tenha 18 anos completos na data de ingresso na Residência Estudantil, conforme o cronograma.
  - d) Que não tenha sido desligado da Residência Estudantil em anos anteriores, conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do Campus Colorado do Oeste, para os estudantes que já participaram do Programa de Residência Estudantil;
  - e) Que não tenha ficado retido no ano letivo 2022, conforme prevê o Regulamento da Residência Estudantil do Campus Colorado do Oeste, para os estudantes que já participaram do Programa de Residência Estudantil;
  - f) Que não tenha sido penalizado com falta grave conforme prevê o Regulamento Disciplinar Discente (RDD), independente de ter ou não participado do Programa de Residência Estudantil.

35):

#### DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO 4.

- 4.1. Para participar do processo de seleção para a Residência Estudantil, o estudante ou seu responsável legal, deverá realizar a inscrição através do SUAP (<u>https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</u>), de acordo com as orientações contidas (https://wiki.ifro.edu.br/wiki/modulo/4/informacao/451), dentro do período estabelecido no cronograma deste edital.
- Para fins de inscrição o candidato deverá apresentar por OBRIGATORIEDADE todas as documentações conforme abaixo, de acordo com a 4.2. situação familiar e de acordo com a ABA especificada. Documentos enviados a ABA não correspondente não serão aceitos.

#### ABA DOCUMENTO PESSOAL: 4.2.1.

- a) Documentos pessoais do estudante (CPF e RG; na falta de RG, certidão de nascimento);
- b) Documentos pessoais de todos os integrantes da unidade familiar em que reside (CPF, e RG; na falta de RG, certidão de nascimento);
- c) Declaração de guarda provisória ou definitiva, ou outro documento equivalente para aqueles que não convivem com os pais biológicos. Exemplo: um sobrinho que convive sob responsabilidade dos responsáveis legais do estudante; estudante que é criado pelos avós, etc.
- 💲 1º: Poderão ser considerados como dependentes, observado o disposto nos arts. 4º, § 3º, e 5º, parágrafo único (Lei nº 9.250, de 1995, art.
  - o cônjuge;
  - Πo companheiro ou a companheira, desde que haja vida em comum por mais de cinco anos, ou por período menor se da união resultou filho;
  - a filha, o filho, a enteada ou o enteado, até vinte e um anos, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
  - IV o menor pobre, até vinte e um anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial;
  - o irmão, o neto ou o bisneto, sem arrimo dos pais, até vinte e um anos, desde que o contribuinte detenha a guarda judicial, ou de qualquer idade quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
  - VI os pais, os avós ou os bisavós, desde que não aufiram rendimentos, tributáveis ou não, superiores ao limite de isenção mensal;
  - o absolutamente incapaz, do qual o contribuinte seja tutor ou curador.
- 💲 2º Os dependentes a que referem os incisos III e V do parágrafo anterior poderão ser assim considerados quando maiores até vinte e quatro anos de idade, se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau (Lei nº 9.250, de 1995, art. 35, § 1º).
- § 3º Compõem o grupo familiar aqueles que moram e compartilham dos mesmos gastos e ganhos do grupo (Resolução nº 23/ REIT-CONSUP/IFRO de 26 de Março de 2018).

#### ABA COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA: 4.2.2.

- a) Comprovante de residência atual, emitido nos últimos 90 dias ou declaração de endereço (ANEXO I), para aqueles que não tem o documento em seu nome:
- 4.2.3. ABA COMPROVAÇÃO DE RENDA: Comprovantes de renda de todos os integrantes da unidade familiar maiores de 18 anos que exercem atividade remunerada, devendo ser declarada toda e qualquer fonte de renda, inclusive informais, conforme as documentações abaixo:

#### 4.2.3.1. Trabalhadores Assalariados: (Carteira assinada)

- a) Cópia completa da declaração de imposto de renda (IRPF) referente ao ano calendário 2021, exercício 2022 ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO II);
- b) Caso não declare imposto de renda, deverá apresentar os contrachegues dos três últimos meses anteriores à inscrição:
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.

#### 4.2.3.2. Servidor Público Estatutário ou Celetista:

- a) Cópia completa da declaração de imposto de renda (IRPF) referente ao ano calendário 2021, exercício 2022 ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO II);
- b) Caso não declare imposto de renda, deverá apresentar os contracheques dos três últimos meses anteriores à inscrição;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.
- Atividade Rural Deve apresentar toda a documentação e notas fiscais conforme atividade desenvolvida pela família. (Ex: Se entregar leite, tiver venda de gado, vender produtos agrícolas e etc, deve apresentar, além da declaração de imposto de renda ou isenção, a carteira de trabalho e as notas referentes às vendas dos produtos).
  - a) Cópia completa da declaração de imposto de renda (IRPF) referente ao ano calendário 2021, exercício 2022 ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO II);
  - b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital;
  - c) Cópias de todas as notas fiscais de vendas de leite dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de solicitação do auxílio;
  - d) Cópias de todas as notas fiscais de venda de gado dos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de solicitação do auxílio; caso a venda do gado seja para custear as despesas do ano todo, deverá apresentar uma declaração à mão informando a situação;
  - e) Cópias de todas as notas de venda dos produtos agrícolas dos últimos 3 (três) meses anteriores à data de solicitação do auxílio; (Ex. soja, milho, café, urucum, entre outros). Caso a venda de algum produto seja para custear as despesas do ano todo, deverá apresentar uma declaração informando:
  - f) Declaração de sindicato, declaração de associação de feirantes, dentre outros, desde que conste a movimentação financeira anual;

g) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição.

#### 4.2.3.4. Aposentados e Pensionistas-Neste caso apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Cópia completa da declaração de imposto de renda (IRPF) referente ao ano calendário 2021, exercício 2022 ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO II);
- b) Extrato do último pagamento do benefício;
- c) Caso haja outros vínculos empregatícios, apresentar também holerites dos três últimos meses anteriores à inscrição ou declaração de trabalho informal (ANEXO III).

#### 4.2.3.5. Microempreendedor Individual- MEI. Neste caso apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovar a situação cadastral da empresa: ativo, suspenso ou cancelado:
- b) Declaração Anual de Faturamento do Simples Nacional DASN-SIMEI, onde consta os valores de todas as notas fiscais emitidas entre 1 de janeiro e 31 de dezembro do ano anterior a solicitação do auxílio.

#### 4.2.3.6. Profissionais liberais - Deverá apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Cópia completa da declaração de imposto de renda (IRPF) referente ao ano calendário 2021, exercício 2022 ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO II);
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.
- c) Extratos bancários dos últimos três meses ou na inexistência de conta bancária, apresentar Declaração de justificativa;

#### 4.2.3.7. De Aluguel e Arrendamento de bens móveis e imóveis

a) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos, ou apenas o contrato, desde que esteja especificado o valor do acordo.

#### 4.2.3.8. Desempregados- Deverá apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Cópia completa da declaração de imposto de renda (IRPF) referente ao ano calendário 2021, exercício 2022 ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO II);
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.
- c) Comprovação do Seguro Desemprego, quando houver;
- d) Declaração de que não exerce nenhuma atividade informal (ANEXO III);

#### 4.2.3.9. Trabalhadores informais e autônomos- Neste caso apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Cópia completa da declaração de imposto de renda (IRPF) referente ao ano calendário 2021, exercício 2022 ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO II);
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho
- c) Declaração de trabalho informal especificando o tipo de trabalho e o valor recebido (ANEXO III);

#### 4.2.3.10. Para pessoas do Lar e/ou Pessoas que não exerce atividade remunerada- Neste caso apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Cópia completa da declaração de imposto de renda (IRPF) referente ao ano calendário 2021, exercício 2022 ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO II);
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.
- c) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO III).

#### 4.2.3.11. Pessoas com idade igual ou superior a 18 anos que apenas estude- Neste caso apresentar toda a documentação abaixo:

- a) Cópia completa da declaração de imposto de renda (IRPF) referente ao ano calendário 2021, exercício 2022 ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO II);
- b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com cópias das páginas de identificação do trabalhador, do contrato de trabalho onde consta o último registro e da página seguinte em branco. Na inexistência desta apresentar declaração de justificativa. Pode ser apresentado carteira de trabalho digital.
- c) Declaração de que não exerce nenhuma atividade remunerada (ANEXO III);
- d) Declaração de recebimento de Bolsa de projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão emitido pela Instituição onde o estudante seja vinculado;

#### 4.2.3.12. Declaração de Pensão Alimentícia (ANEXO IV):

a) Para as situações de pais separados, divorciados, ou viúvos que recebam ou não a pensão;

# 4.2.4. **ABA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Cartão SUS em nome do estudante;
- b) Cartão de vacinação atualizado em nome do estudante com o registro de TODAS as doses necessárias para a idade, INCLUSIVE o registro de vacinação com todas as doses contra COVID-19.
- c) Declaração de atualização do cartão de vacina em nome do estudante (ANEXO V), devidamente preenchido e assinado por profissional de saúde.
- d) Laudos e exames que comprovem doença crônica do estudante, caso possua.

**Parágrafo Único.** Dúvidas referente à cartão de vacinação, laudos e exames médicos, alunos que possuem doença crônica, alergias, restrições de saúde, entre outros, deverão informar ao setor de Enfermagem do Campus através do e-mail: centrodesaude.colorado@ifro.edu.br.

# 4.2.5. **ABA TERMO DE COMPROMISSO:**

a) Termo de Compromisso (ANEXO VI). Obs. Todas as folhas devem estar assinadas e a assinatura da página final deverá estar reconhecida em cartório. O documento original deve ser entregue no Departamento de Assistência ao Educando - DEPAE na data de ingresso do estudante na Residência Estudantil.

# 4.2.6. **ABA QUESTIONÁRIO:**

- a) Declaração de bens patrimoniais, apenas para fins de pontuação (ANEXO VII);
- b) Laudo médico/exames, que comprovem doença crônica do estudante ou de algum familiar, desde que descrevem a doença, se houver, apenas para fins de pontuação;
- c) Comprovantes de beneficios dos programas sociais, se houver, apenas para fins de pontuação;
- d) Histórico escolar do ensino fundamental oriundo de escola pública, apenas para fins de pontuação.
- 4.3. É obrigatória a apresentação de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar e, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível as inscrições serão recusadas.
- 4.4. Os anexos deverão conter a assinatura do aluno e dos pais/responsáveis, no caso de aluno menor de idade. **Não serão aceitos assinaturas recortadas e coladas.**
- 4.5. Não há necessidade de reconhecimento das assinaturas em cartório, com EXCEÇÃO do Termo de Compromisso (ANEXO VI), onde todas as folhas devem estar assinadas e a assinatura da página final deverá estar reconhecida em cartório.
- 4.6. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante e/ou responsável, não cabendo a Comissão de Elaboração, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) qualquer responsabilidade quanto às informações prestadas e documentações enviada.
- 4.7. Fica a critério da CEAC, solicitar mais de um documento para fins de comprovação de renda, como também realizar visitas domiciliares para complementação de informações.

# 5. DOS CRITÉRIOS PONTUAÇÃO E SELEÇÃO

5.1. Para critérios de seleção serão observados, prioritariamente, a vulnerabilidade socioeconômica, conforme PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.

# 5.2. Vulnerabilidade Socioeconômica:

# a) Renda per capita:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Igual a 0	50
Até 1/4 Salário Mínimo (R\$303,00)	40
De 1/4 a 1/2 Salário Mínimo (R\$303,01 a R\$606,00)	30
De 1/2 a 1 Salário Mínimo (R\$606,01 a R\$1.212,00)	20
De 1 a 1 e 1/2 Salário Mínimo (R\$1.212,01 a R\$1.818,00	10
Acima de 1 e1/2 Salário Mínimo (R\$1.818,01)	Cadastro de reserva

# b) Situação familiar:

DESCRIÇÃO	PONTOS
Beneficiário de Programas Sociais, sendo necessário comprovar a condição de beneficiários através do último extrato do beneficio que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição.	10
Doença crônica do estudante ou de membro da família, comprovar com Laudo Médico que deve ser entregue junto aos documentos de inscrição com no mínimo 12 meses anterior a inscrição.	10
Candidato e/ou pessoa na família com Deficiência, comprovar com Laudo Médico, que deve ser entregue junto aos documentos de	10

inscrição.		
Vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos a integridade pessoal e familiar (Decreto nº 6307 de 14/12/2007, Art. 7º), onde deverá ser analisadas pela CEAC.	10	

# c) Bens patrimoniais do grupo familiar;

VALOR DOS BENS PATRIMONIAIS	PONTOS
Até R\$ 140.000, 00	10
Acima de R\$ 140.000,01	zero

#### 5.3. Estudou integralmente em escolas públicas:

DESCRIÇÃO					
A comprovação de estudantes que cursou integralmente o ensino fundamental em Escola Pública deve ser feita mediante apresentação de cópia do histórico escolar do ensino fundamental.	10				
Provenientes de Escola particular, mesmo na condição de Bolsista não pontua.					

- 5.4. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal a que pertence o estudante.
- Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012: 5.5.
  - Os valores percebidos a título de:
  - a) Auxílios para alimentação e transporte;
  - b) Diárias e reembolsos de despesas;
  - c) Adiantamentos e antecipações;
  - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
  - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
  - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
  - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
  - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
  - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
  - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem:
  - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

Parágrafo Único. Para fins de cálculo de renda per capita, calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família e divide o valor apurado pela quantidade de membros das pessoas da família. (Art.7º da Portaria nº 18 de 11/10/2012).

#### 6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

- 6.1. Para critérios de classificação serão observados, prioritariamente, a vulnerabilidade socioeconômica, conforme PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU.
- Os candidatos serão classificados de acordo com a soma total de pontos: (RENDA PER CAPITA + SITUAÇÃO FAMILIAR + BENS PATRIMONIAIS DO GRUPO FAMILIAR + EXCLUSIVOS DE ESCOLA PÚBLICA = AO TOTAL DE PONTOS).
- A classificação se dará por ordem decrescente dentro do quantitativo de vagas, podendo ser convocado o candidato seguinte dentro da ordem 63 de classificação do Cadastro Reserva, quando houver disponibilidade de vagas.
- 6.4 Em caso de empate será utilizado o critério de menor renda per capita.
- 6.5. Persistindo o empate, serão considerados os critérios de maior número de pessoas na família, doença crônica, deficiência no grupo familiar e vulnerabilidades temporárias respectivamente.
- 6.6. Na hipótese das vagas não serem totalmente preenchidas por estudantes socioeconomicamente vulneráveis, os demais candidatos com renda acima de um salário mínimo e meio, poderão ser convocados para preenchimento das vagas remanescentes conforme PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER n. 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU, a partir da finalização do 2º cronograma de inscrições.

Parágrafo único: Se for identificado pela CEAC, o uso de má fé nas informações prestadas, no caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações, o candidato poderá ser desclassificado.

#### 7. DA COMISSÃO DE ELABORAÇÃO, ANÁLISE E CONCESSÃO DE AUXÍLIOS

- 7.1. A análise dos requisitos orientados por este edital, será feita pela CEAC.
- 7.2. A CEAC observará as normas estabelecidas neste edital e legislações correlatas.
- A CEAC estará disponível para prestar todo e qualquer esclarecimento, ficando isenta de responsabilidade no que se refere à documentação apresentada pelo candidato.

7.4. Caberá a CEAC acompanhar todo o certame.

#### DOS RESULTADOS 8.

- 8.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação da relação dos estudantes previamente deferidos e indeferidos, a ser publicado na página do IFRO e disponibilizado nos murais do Campus, sendo passível de alterações após análise dos recursos.
- O Resultado Final consiste na divulgação da relação final dos estudantes classificados e aptos a ingressarem na Residência Estudantil dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva e desclassificados, a ser publicado na página do IFRO e disponibilizado nos murais do Campus.

#### DOS RECURSOS 9.

- Para solicitar recurso, o estudante ou seu responsável legal, no caso de menores, deverá acessar a aba correspondente à inscrição dos auxílios estudantis no SUAP (https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/) e preencher a solicitação de recurso, apresentando as devidas justificativas de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.
- Não serão aceitos documentos exigidos para inscrição no período de recurso. 9.2.

#### 10. DA PUBLICAÇÃO

- O edital de seleção e suas fases serão publicados no site do IFRO (https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil) e nos meios 10.1. de comunicação oficial do Campus Colorado do Oeste.
- Será de responsabilidade do estudante e de seus responsáveis o acompanhamento do certame e dos prazos estabelecidos pelo mesmo. 10.2.

#### DO CRONOGRAMA 11.

- As Inscrições deverão ser realizadas pelo SUAP (https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/), nos dias e horários conforme consta nos cronogramas abaixo. Não serão aceitas inscrições fora do horário e período estabelecido.
- 11.2. CRONOGRAMA 1 - para estudantes regularmente matriculados no 1º, 2º e 3º ANO do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio:

EVENTO	DATA	LOCAL			
Publicação do Edital	01/12/2022	Site do IFRO:  https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia estudantil  SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/			
1º ETAPA - INSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE PARA ESTUDANTES DO 1º, 2º E 3º ANOS DO ANO LETIVO 2022.	01/12/2022, ATÉ ÀS 23H59 DO DIA 13/12/2022 (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/			
<b>2º ETAPA -</b> Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/ <i>Campus</i> Colorado.	01/12/2022 a 15/12/2022	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/			
<b>3º ETAPA -</b> Período para os estudante corrigirem a documentação de inscrição e enviar documentos pendentes, conforme orientação da CEAC	01/12/2022 a 16/12/2022 (Documentos recebidos até às 23h59, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/			
<b>4º ETAPA -</b> Período para análise dos documentos faltantes pela CEAC/ <i>Campus</i> Colorado	02/12/2022 a 20/12/2022	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/			
1º ETAPA - INSCRIÇÕES EXCLUSIVAMENTE PARA ESTUDANTES INGRESSANTES NA 1º CHAMADA PARA O 1º ANO/CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, NO ANO LETIVO 2023.	03/01/2023 À 20/01/2023  (Inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/			
2º ETAPA - Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/ <i>Campus</i> Colorado	03/01/2023 à 21/01/2023	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/			
3º ETAPA - Período para os estudante corrigirem a documentação de inscrição e enviar documentos pendentes, conforme orientação da CEAC	03/01/2023 à 22/01/2023	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/			
4º ETAPA - Período para análise dos documentos	03/01/2023 à 23/01/2023	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/			

faltantes pela CEAC/Campus Colorado		
<b>5º ETAPA - Resultado Preliminar:</b> Divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro de reserva e indeferidos	25/01/2023 (Publicação após às 18h)	Site do IFRO: <a href="https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil</a> SUAP: <a href="https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/">https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/</a>
<b>6º ETAPA - Período de Recurso</b> : Apresentação das devidas justificativas, de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.	26/01/2022 a 28/01/2023 (Documentos recebidos até às 23h59, inclusive durante o final de semana e feriados compreendidos nesse período)	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
7º ETAPA - Avaliação dos Recursos pela Comissão	25/01/2023 a 29/02/2023	https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
8° ETAPA - Resultado Final	30/01/2023 (Publicação após às 18h)	Site do IFRO:  https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia-estudantil  SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
9° ETAPA - Reunião Virtual com estudantes e responsáveis para orientações sobre o ingresso na Residência Estudantil	01/02/2023	Virtual, live transmitida pela página do IFRO no Youtube.
10° ETAPA - Ingresso na Residência Estudantil do IFRO/ <i>Campus</i> Colorado do Oeste	03/02/2023	Presencial no Campus Colorado do Oeste

# 11.3. CRONOGRAMA 2 - Inscrições para estudantes ingressantes a partir da 2º chamada do Processo Seletivo Unificado 2023 e demais estudantes já matriculados no Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio:

s no Curso Tecinco em Agropecuaria integrado ao Ensido Medio.							
EVENTO DATA		LOCAL					
1º ETAPA - INSCRIÇÕES PARA ESTUDANTES INGRESSANTES A PARTIR DA 2º CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO 2023 E DEMAIS ESTUDANTES JÁ MATRICULADOS NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO	06/02/2023 à 28/02/2023	Site do IFRO:  https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia- estudantil  SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/					
2º ETAPA - Período para análise dos documentos de inscrição pela CEAC/Campus Colorado	06/02/2023 à 01/03/2023	SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/					
3º ETAPA - Período para os estudante corrigirem a documentação de inscrição e enviar documentos pendentes, conforme orientação da CEAC	06/02/2023 à 02/03/2023	SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/					
4º ETAPA - Período para análise dos	06/01/2023 a 03/03/2023	SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/					

documentos faltantes pela CEAC/ <i>Campus</i> Colorado		
5º ETAPA - Resultado Preliminar: Divulgação da relação de alunos previamente selecionados, cadastro de reserva e indeferidos	06/03/2023	Site do IFRO:  https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia- estudantil  SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
6° ETAPA - Período de Recurso: Apresentação das devidas justificativas, de acordo com o motivo do indeferimento da inscrição.	06/03/2022 a 08/03/2023	SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
7º ETAPA - Avaliação dos Recursos pela Comissão	06/03/2023 a 09/03/2023	SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
8° ETAPA - Resultado Final	10/03/2023 (Publicação após às 18h)	Site do IFRO:  https://portal.ifro.edu.br/colorado/editais/assistencia- estudantil  SUAP: https://suap.ifro.edu.br/accounts/login/
9º ETAPA- Data de ingresso na Residência	13/03/2023	Presencial no Campus Colorado do Oeste

#### 12. DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO E APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

- Os estudantes selecionados dentro do quantitativo de vagas disponíveis serão convocados por meio de publicação oficial nos meios de comunicação do IFRO para se apresentarem no Campus Colorado do Oeste, devidamente acompanhado de um responsável legal (Pai, mãe e/ou procurador legalmente constituído).
- 12.2. Os estudantes selecionados para a Residência Estudantil deverão providenciar o enxoval para estudante residente, de acordo com os itens descritos no ANEXO VIII.
- 12.3. Considerando a adoção de medidas sanitárias e o funcionamento da residência estudantil, na data determinada para ingresso, o estudante selecionado deverá apresentar-se ao Campus seguindo as determinações abaixo:
  - a) Apresentar teste negativo para COVID-19, realizado nos últimos 05 dias que antecedem a data de ingresso na residência estudantil;
  - b) Acompanhado, obrigatoriamente, por um dos responsáveis. Poderão acompanhar o estudante para o ingresso, no máximo duas pessoas da família. Caso os responsáveis não possam acompanhar o estudante na data de ingresso, deverão nomear procurador
  - c) Estar portanto documento de identificação oficial com foto. Na ausência deste, CPF e Certidão de Nascimento;
- Caso o estudante ou algum familiar tenha testado positivo para COVID-19 e esteja em período de isolamento/quarentena ou esteja contaminado por outras doenças infectocontagiosas até a data para ingresso na residência estudantil, este deverá informar ao IFRO/Campus Colorado do Oeste através dos e-mails depae.colorado@ifro.edu.br e centrodesaude.colorado@ifro.edu.br para que seja agendada data para ingresso a partir da alta médica.
- Na data de apresentação todos os estudantes passarão por triagem, realizada pela equipe de saúde, para avaliação antes da autorização para ingresso na residência estudantil. Os estudantes que, na triagem, apresentarem problemas de saúde que os impossibilite de ingressar da residência deverão retornar para suas residências de origem e aguardar liberação médica para que possam retornar ao Campus.

#### DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO 13.

- Para permanência no Programa, o estudante não poderá incorrer em transgressão às normas do Regimento Disciplinar Discente (RDD) e Regimento Geral da Residência Estudantil do Campus Colorado do Oeste, com falta disciplinar cabível de medida disciplinar de desligamento do Programa
- Caso o estudante, durante o período de permanência na residência estudantil, teste positivo para COVID-19, apresente sintomas e/ou tenha sido contaminado por outras doenças infectocontagiosas ou apresente problemas de saúde que impossibilite sua permanência na residência, o mesmo será afastado da residência estudantil durante todo o período necessário para total recuperação. Para retornar à residência estudantil, o estudante deverá apresentar relatório emitido por médico em que conste bom estado de saúde.
- Nos casos de urgência e emergência, internação hospitalar ou necessidade de consulta médica especializada, ao ser notificado pela Instituição, o responsável deverá comparecer de imediato ao Campus ou indicar pessoa autorizada para acompanhar o estudante nos atendimentos de saúde. Caso não compareça, a Instituição acionará o Conselho Tutelar.
- A instituição não se responsabilizará pelo translado e acompanhamento de estudantes para tratamento odontológico, consultas eletivas (agendadas previamente) e demais procedimentos médicos não urgentes. Nesses casos, caberá aos responsáveis pelo estudante acompanhá-lo ou designar pessoa responsável, a qual se responsabilizará pelo translado ao local de consulta, supervisão e acompanhamento do adolescente. Após o atendimento, o responsável deverá informar à equipe de saúde do Campus as orientações e condutas recomendadas pelo profissional que atendeu o adolescente.
- Para os estudantes que, porventura, possuem doença crônica ou necessidade específica, mesmo que temporária, o Setor de Enfermagem da Instituição emitirá um plano de cuidados, o qual os responsáveis deverão seguir criteriosamente. O não cumprimento do referido plano de cuidados por parte dos pais ou responsáveis, caso interfira na condição de saúde do estudante, poderá implicar no afastamento da Residência Estudantil.
- Os pais e/ou responsáveis dos alunos selecionados deverão por OBRIGATORIEDADE comparecer ao Campus em todas as reuniões de pais e demais datas em que for convocado. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais dentro do período estipulado e sem apresentação da devida justificativa, poderá implicar no afastamento do discente da Residência Estudantil.

- 13.7. A instituição não se responsabilizará pelo transporte de estudantes residentes do Campus para a cidade e/ou da cidade para o Campus em dias letivos, feriados ou aos finais de semana para atividades particulares (ida a cultos religiosos, comércio local, visita a familiares e etc.).
- Os responsáveis deverão assinalar no termo de compromisso as liberações que irá conceder ao adolescente sob sua responsabilidade. As autorizações de saídas excepcionais (aquelas não especificadas no termo de compromisso) para os finais de semana, deverão ser enviadas para o e-mail: depae.colorado@ifro.edu.br até as sextas-feiras no máximo até às 13h. Autorizações enviadas após esses horário NÃO serão aceitas. As autorizações devem conter a assinatura do responsável autenticada em cartório. Não serão aceitas autorizações de saídas sem a devida autenticação em cartório.
- 13.9. Os estudantes que não forem permanecer no Campus durante o fim de semana deverão se retirar na sexta-feira, após o encerramento das aulas e retornar somente na segunda-feira a partir das 06h.
- As autorizações de saída não previstas no Termo de Compromisso deverão ser enviadas para o e-mail: depae.colorado@ifro.edu.br, com 13.10 antecedência mínima de 6 horas. Autorizações enviadas fora do horário estabelecido NÃO serão aceitas. As autorizações devem conter a assinatura do responsável autenticada em cartório. Não serão aceitas autorizações de saídas sem a devida autenticação em cartório.
- 13.11. Os estudantes que estiverem escalados para as atividades de final de semana nos setores de produção não poderão se ausentar do Campus.

#### DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL 14.

- 14.1. O estudante poderá ser desligado do Programa de Residência Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste no ano letivo de 2023, nas stuações abaixo expostas:
  - a) Por solicitação própria, onde o responsável legal deverá preencher e assinar termo de desligamento;
  - b) Devido descumprimento das normas previstas no Regulamento Geral de Residência Estudantil do IFRO, com aplicação de medida disciplinar passível de desligamento da residência;
  - c) Ao ser transferido internamente ou externamento para outra Instituição de Ensino;
  - d) Ao encerramento do ano letivo de 2023;
  - § 1º Para as situações especificadas nos itens a) e b) o estudante tem prazo de 48h para desocupar a residência estudantil;
- § 2º Para as situações especificadas nos itens c) o estudante deverá desocupar a residência estudantil a partir da data de solicitação da transferência escolar.
  - § 3º Na situação especificada no item a), o estudante somente poderá reingressar na residência estudantil após passar por nova seleção.

#### DISPOSICÕES FINAIS 15.

- 15.1. Este edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO e demais mejos de comunicação oficial.
- A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a 15.2 complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 15.3. Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas a CEAC.
- 15.4. O ingresso na residência estudantil será na data estipulada pelo Departamento de Assistência ao Educando.
- 15.5. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente edital serão dirimidas pela CEAC, observadas as normas deste edital e outras pertinentes ao caso.
- 15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela CEAC.
- 15.7. O presente edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral, em 01/12/2022, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 1787451 e o código CRC 9F48020F.

# ANEXO I

# DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu,								, i	nscrito	o no CPF	sob o :	n <sup>o</sup>	
regularmente	matriculado	(a) no	Instituto				Ciência para os de	ologia	de Ro	ondônia, resid	Campus	Colorado	
Município/Est	tado												_
			Colorado	o do Oeste	/RO,	de		 	de_				

Assinatu	ra do estudante
Assinatura do	Responsável Lega

# ANEXO II DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IRPF

Eu,	, RG	, CPF	residente a
	DECLARO para os devid eita Federal do Brasil, pois no ano anterior r trega da Declaração Anual de Imposto de Reno	não obtive rendimento suficient	elaração Anual de Imposto de Renda (IRPF), es para declarar IRPF e não me enquadro nos
DECLARO ainda que esta segu	ue em conformidade o previsto na LEI Nº 7115	5/83, e que as informações prestad	das são de minha inteira responsabilidade.
Declaro estar ciente das penalic	dades legais a que estou sujeito (a):		
Crime de Falsidade Ideológic			
devia ser escrita, com o fim de	nto público ou particular, declaração que dele e prejudicar direito, criar obrigação ou altera umento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três	r a verdade sobre fato juridicam	fazer inserir declaração falsa ou diversa da que ente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 é particular.
	Colorado do Oeste, de	de	_
	Ass	inatura	
DECLARAÇÃO DE RENI	ANE DA PARA TRABALHADORES INFORMA	XO III IS, E QUEM NÃO EXERCE N	IENHUMA ATIVIDADE REMUNERADA
Eu,(especificar grau de parentesco)	da (o) candidata (o)	, portador (a) do RG	, CPF, DECLARO para os devidos fins de
direito que:			
íltimos meses anteriores a inscri	desenvolvendo a atividade de: ção no PS) de R\$		com renda mensal média (baseada nos três
) Recebo bolsa de projeto de	pesquisa, ensino ou extensão, no valor de R\$_	<u> </u>	
) Desempregado, recebendo	seguro desemprego e não exerço atividade int	formal.	

( ) Não exerce nenhuma atividade remunerada.					
Declaro estar ciente das penalidades legais a que e documento público ou particular, declaração que d fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (trê de Rondônia (IFRO) a certificar as informações ac mesma produza seus efeitos legais e de direito.	ele devia constar, ou a verdade sobre fato s) anos, e multa, se o	nele inserir ou fa juridicamente re documento é par	zer inserir declaração fals levante: Pena - reclusão, ticular. Autorizo o Institu	a ou diversa da que devia ser escrita, com de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o to Federal de Educação, Ciência e Tecnolo	gia
,de	de	·			
Assinatura do (a) Declarante					
		ANEXO IV			
	DECLARAÇ.	ÃO PENSÃO A	LIMENTICIA		
Eu,, declaro sob as penas o	da lei que meu (s) fil	, portado ho (s):	or (a) do RG nº	, CPF nº	
( ) recebe pensão alimentícia no valor mensal d     ( ) Não recebe pensão alimentícia.	e R\$	;			
( ) recebe pensão alimentícia no valor mensal d     ( ) Não recebe pensão alimentícia.	e R\$	;			
( ) recebe pensão alimentícia no valor mensal d     ( ) Não recebe pensão alimentícia.	e R\$	;			
De		penalidades lega de Falsidade Ido	is a que estou sujeito (a):		
Art. 299 - Omitir, em documento público ou par devia ser escrita, com o fim de prejudicar dire (cinco) anos, e multa, se o docu	rticular, declaração q ito, criar obrigação o	ue dele devia con u alterar a verdad	star, ou nele inserir ou faz le sobre fato juridicament	e relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5	ıe
	Colorado do Oeste,	de	de		
	Ass	sinatura do declar	rante		

# ANEXO V DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DO CARTÃO DE VACINA

	presentou-se nesta unidade de saúde acompanhado pelos responsáveis e
encontra-se com o cartão de vacina atualizado conforme calendário atual.	
	,, de
de	
Enfermeiro ou Técnico o	a Enfancean
OBS: carimbo e assinatura con	
OBS. Carintoo e assinatura con	Tidilleto do Correiro
ANEXO V	_
TERMO DE COMPROMISSO DO EST	TUDANTE E RESPONSAVEL
Nome do Estudante:	
Nome do responsáveis:	
Nos comprometemos em respeitar e cumprir as exigências estabelecidas no Edital nº	32/2019 de 03 dezembro de 2023.
Declaramos ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas a Comissão de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou diverç	gentes da realidade, implicam no cancelamento da participação do
Programa de Auxílio Moradia – Modalidade Residência Estudantil, bem como deslig cabíveis. (Art.40, Parágrafo único Resolução nº 23/REIT-CONSUP/IFRO de 26 de m	
1. Das determinações previstas no Edital nº	_ de ;
Declaramos estar cientes ao que determina o Edital de Seleção para ingresso na Permanência no Programa, comprometendo-me em seguir todas as determinações vinculada ao cumprimento das normas internas, do edital de seleção 2020, do determina o Regulamento Geral da Residência Estudantil do <i>Campus</i> Colorado do Compus Colorado Colorado do Compus Colorado do Compus Colorado do Compus Colorado	do edital e que a manutenção do beneficio da Residência Estudantil está com rendimento acadêmico e frequência escolar de acordo com o que

# 2. Das Normativas e Regulamentos Disciplinares:

Declaramos estar cientes quanto às normas previstas no Regulamento Disciplinar Discente - Resolução nº01/2017/CONSUP e no Regulamento Geral da Residência Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste, além das medidas disciplinares cabíveis nos casos de descumprimento das normas, não podendo alegar desconhecimento dos regramentos no intuito de omitir-se das responsabilidades.

Declaramos estar cientes que o cometimento de falta disciplinar prevista nos regulamentos Institucionais, acarretará o desligamento da Residência Estudantil, além de outras medidas disciplinares previstas nos regulamentos conforme a gravidade do ato cometido e deliberação da equipe do Departamento de Assistência ao Educando e a Comissão Disciplinar Discente.

Declaramos estar cientes que o discente residente deverá cumprir com as escalas elaboradas pelo Campus, inclusive as escalas de atividades nos setores aos finais de semana, devendo permanecer no Campus quando tiver escalado para as atividades. A ausência sem a devida justificativa será tipificada como falta disciplinar e o discente fica sujeito às medidas disciplinares previstas.

### 3. Das responsabilidades pelo uso dos alojamentos:

Declaramos estar cientes que a qualquer momento a Instituição poderá realizar revistas nos alojamentos para fins de verificação de irregularidades, devendo o estudante colocar seus pertences e armários a disposição para verificação.

Declaramos estar cientes que o espaço designado para a residência estudantil se encontra em bom estado de conservação, com todos os seus pertences, utensílios e acessórios em perfeito estado de funcionamento e conservação, sendo que dessa forma o usuário, através de seu responsável ao final assinado, se compromete a devolvê-lo nas mesmas condições, independente de vistoria final.

Pintura: Todas as paredes internas do imóvel se encontram com a pintura em bom estado de conservação. As portas e janelas se encontram igualmente com a pintura intacta;

Trincos e Fechaduras: Estão em perfeito estado de conservação e funcionamento;

Parte hidráulica: Está em bom estado de conservação e funcionamento, sem entupimentos ou vazamentos;

Pisos, azulejos, espelho, pia e sanitários: Estão em bom estado de conservação;

Parte elétrica: A rede elétrica, incluindo tomadas e lâmpadas, todos instalados, se encontra em bom estado de conservação e funcionamento;

Vidraças: os vidros das janelas e basculantes não apresentam nenhum trincado;

Teto: O teto do imóvel se encontra em boas condições, sem vazamentos ou goteiras;

**Armários:** Se encontra em boas condições, sem avarias:

Chave dos quartos: O/A discente recebeu uma cópia da chave do quarto, a qual ficará sob sua responsabilidade, devendo ressarcir em caso de perca ou extravio. Ao término do ano letivo ou em caso de desligamento do programa a mesma deverá ser devolvida à Instituição. Quarto:

Observações:

# 4. Das autorizações para saída do Campus:

Declaramos estar cientes que o (a) discente residente deverá cumprir com os horários determinados pelo Campus para entrada e saída da Instituição, bem como os horários para participação nas atividades escolares, acesso aos laboratórios e demais espaços no Campus.

Declaramos estar cientes que a Instituição não se responsabiliza pelo discente fora das dependências do Campus, exceto nos casos em que esteja em atividades de representação. Ressaltando que, quando se tratar de atividades particulares, a Instituição se eximirá de quaisquer responsabilidades quanto a possíveis acidentes ou incidentes que por ventura possam ocorrer durante a sua ausência do Campus ou durante o deslocamento.

Declaramos estar cientes que, para deslocamento Campus/Cidade/Campus, a escola não disponibilizará veículo e não se responsabiliza pelas caronas que, porventura, os discentes venham a utilizar.

Declaramos estar cientes que a Instituição não se responsabilizará por prejuízos e incidentes que possam ocorrer fora do Campus Colorado do Oeste.

Declaramos estar cientes que as autorizações de saídas excepcionais para os finais de semana, deverão ser enviadas para o e-mail: depae.colorado@ifro.edu.br até as sextas-feiras às 13h. Autorizações enviadas após esses horário NÃO serão aceitas. As autorizações devem conter a assinatura do responsável autenticada em cartório. Não serão aceitas autorizações de saídas sem a devida autenticação em cartório.

Declaramos estar cientes que as autorizações de saída não previstas no Termo de Compromisso deverão ser enviadas para o e-mail: depae.colorado@ifro.edu.br\_com antecedência de no mínimo de 6 horas. Autorizações enviadas após esses horário NÃO serão aceitas. As autorizações devem conter a assinatura do responsável autenticada em cartório. Não serão aceitas autorizações de saídas sem a devida autenticação em cartório.

Declaramos estar cientes que meu filho/filha não poderá se ausentar do Campus nos finais de semana em que estiver/estiverem escalados para as atividades nos setores de produção.

Declaramos estar ciente e de acordo que as pessoas abaixo identificadas autorizem o (a) discente sob minha responsabilidade a sair das dependências da Instituição em dias letivos e/ou não letivos e em horários conforme a necessidade, assumindo total responsabilidade quanto a perda de conteúdos e atividades escolares, assim como faltas registradas e demais prejuízos.

Declaramos estar cientes e assumir as devidas responsabilidades quanto às autorizações abaixo assinaladas:

# Preencher com SIM ou NÃO quanto às autorizações de saída para o estudante:

- ) Participação em atividades esportivas, culturais e afins, dentro e fora da sede do IFRO/Campus Colorado, no qual o mesmo está autorizado a viajar para municípios dentro e fora do Estado de Rondônia, sob a coordenação e responsabilidade da Instituição;
- 4.2. ( ) Saída aos sábados, domingos e feriados, a partir das 07h com retorno até às 22h;
- 4.3 ( )Saída para pernoite nos finais de semana ( saída na sexta a partir das 17 horas e retorno na segunda-feira a partir das 06 horas)
- 4.4 ( ) Saída as quartas-feiras, a partir das 11h30 com retorno até as 22h.

Declaramos estar ciente e de acordo que as pessoas abaixo identificadas autorizem o (a) discente sob minha responsabilidade a sair das dependências da Instituição em dias letivos e/ou não letivos e em horários conforme a necessidade, assumindo total responsabilidade quanto a perda de conteúdos e atividades escolares, assim como faltas registradas e demais prejuízos.

Nome completo:			Telefone: (	)	Grau
Parentesco:	E-mail:	Cidade em que reside:	`		·
Nome completo:			Telefone: (	)	Grau
Parentesco:	E-mail:	Cidade em que reside:			·
Nome completo:			Telefone: (	)	Grau
Parentesco:	E-mail:	Cidade em que reside:			·
Nome completo:			Telefone: (	)	Grau
Parentesco:	E-mail:	Cidade em que reside:			·
Nome completo:			Telefone: (	)	Grau
Parentesco:	E-mail:	Cidade em que reside:	`		

# 5. Das responsabilidades quanto aos cuidados com a saúde do estudante residente:

Declaramos estar cientes e informar à equipe do Departamento de Assistência ao Educando quanto aos problemas de saúde (física e mental) que meu/minha filho (a) apresenta ou que possa vir a apresentar, assim como apresentar cópias de laudos médicos, cópias de receituários de medicação e demais documentações que possam orientar e/ou recomendar condutas a serem adotadas com o/a discente.

Declaramos estar ciente e cumprir as orientações repassadas pela equipe do Departamento de Assistência ao Educando quanto aos cuidados necessários com a saúde física e mental de meu/minha filho (a), estando sujeito a encaminhamentos aos órgãos competentes em caso de omissão e/ou negligência.

Declaramos estar ciente que, em caso de problemas de saúde, meu/minha filho (a) poderá ser encaminhado para casa para acompanhamento e cuidados pelos familiares. Tal procedimento será adotado de acordo com a problemática apresentada pelo (a) discente, os riscos de agravamento do seu quadro e o risco a saúde dos demais colegas.

Declaramos estar ciente que, em situações graves, havendo risco à integridade física e mental do estudante e/ou dos demais colegas, o/a discente poderá ser afastado (a) da residência estudantil para cuidados com a saúde.

Declaramos estar ciente que em casos de urgência, emergência, internação hospitalar ou necessidade de consulta médica e exames especializados, ao ser notificado pela Instituição, devo comparecer de imediato ao Campus ou indicar pessoa por mim autorizada para acompanhar meu filho/filha nos atendimentos de saúde. Caso não compareça, tenho ciência que a Instituição acionará o Conselho Tutelar.

OBS. A instituição será responsável por definir os casos que sejam necessários o acompanhamento dos responsáveis.

Declaramos estar ciente, que a instituição não se responsabilizará pelo translado e acompanhamento de meu filho (a) para tratamento odontológico, consultas eletivas (agendadas previamente) e demais procedimentos médicos não urgentes. Nesses casos, caberá aos responsáveis pelo estudante acompanhá-lo ou designar pessoa responsável, a qual se responsabilizará pelo translado ao local de consulta, supervisão e acompanhamento do adolescente. Após o atendimento, o responsável deverá informar à equipe de saúde do Campus as orientações e condutas recomendadas pelo profissional que atendeu o adolescente.

Declaramos estar ciente que a instituição não se responsabilizará pelo transporte de estudantes do Campus para a cidade e/ou da cidade para o Campus em dias letivos, feriados ou aos finais de semana para atividades particulares (ida a cultos religiosos, comércio local, visita a familiares e etc.)

# 6. Do responsável legal e demais pessoas autorizadas:

Assinatura do Responsável Legal

Declaramos estar ciente e me responsabilizar integralmente pelo acompanhamento escolar de meu filho/minha filha, comparecendo às reuniões de pais e demais reuniões, sempre que necessário e que for convocado pela escola.

Declaramos estar ciente que devo indicar, caso possua, familiares na cidade de Colorado do Oeste/RO ou nos municípios circunvizinhos, que poderão ser

acionados	caso necessario acompannamento medico de urg	encia/emergenci	ia de meu mino/m	iinna iiin	a menor.		
Nome:			Telefone:	(	)	Grau	Parentesco:
	Cidade:						
Nome:			Telefone:	(	)	 Grau	Parentesco
	Cidade:						
Nome:			Telefone:	(	)	 Grau	Parentesco:
	Cidade:						
Nome:			Telefone:	(	)	 Grau	Parentesco
	Cidade:						
Nome:			Telefone:	(	)	 Grau	Parentesco
	Cidade:						
	Responsáveis legais						
	Nome Completo:						
	Grau Parentesco:						
	RG:						
	Nome Completo:						
	Grau Parentesco:						
	RG:	_ CPF:					
	E-mail de um dos responsáveis legais:						
	Telefones: ( )						
	Colorado do Oeste-RO, de						
	· <del></del>						
	Ain-tone de Estadonte						
	Assinatura do Estudante						

# DECLARAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS

Eu,aluno (a)	, portador (a) do RG regularmen reito que (Marque uma das opções abaixo que condiz com s	nte matriculado (a) no IFRO	responsável pelo Campus Colorado do Oeste,		
•	PO FAMILIAR É CONSTITUÍDO PELOS BENS ARROL.	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
/					
O PATRIMONIO DO MEU GRUI	PO FAMILIAR É CONSTITUÍDO PELOS BENS ARROL. T	ADOS A SEGUIR:	٦		
Ord.	Descrição do bem/valores*	Valor			
1°		R\$			
2°		R\$			
3°		R\$	]		
4º		R\$	1		
5°		R\$	1		
6°		R\$	1		
7°		R\$	1		
80		R\$	1		
9°		R\$	]		
10°		R\$	1		
*Considera-se ben	as e valores: Imóveis, propriedade urbana/rural, carro, moto, inves	stimentos financeiros, joias, der	ntre outros.		
) MEU GRUPO FAMILIAR NÃO I	POSSUI BENS E VALORES.				
documento público ou particular, decla fim de prejudicar direito, criar obrigaç documento é público, e reclusão de	egais a que estou sujeito(a): Crime de Falsidade Ideológica aração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserição ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particertificar as informações acima caso julgar necessário. Por seus efeitos legais e de direito.	r declaração falsa ou diversa :: Pena - reclusão, de 1 (um) cular. Autorizo o Instituto F	a da que devia ser escrita, com o ) a 5 (cinco) anos, e multa, se o dederal de Educação, Ciência e		
	Colorado do Oeste/RO,de	_de			
Assinatura do Responsável Legal					

# ANEXO VIII ENXOVAL PARA ALUNO RESIDENTE – ANO LETIVO 2023

- Material escolar (caderno, lápis, borracha, canetas, apontador, etc.) a critério do candidato;
- Material de higiene pessoal (creme dental, escova de dentes, shampoo, condicionador, sabonete, desodorante, perfume, absorvente, etc.);
- 04 Cadeados de tamanho 25;
- 02 Cobertas/Cobertores;
- 02 Lençóis com Elástico (quantidade mínima);
- Travesseiro com Fronha;
- 02 Toalhas de Banho;
- Colchão de Solteiro Medindo 0.80m x 1.90m;
- 01 Caneca/Copo de Plástico, capacidade de aproximadamente 200ml, para uso pessoal;
- 01 Par de chinelos de dedo (Tipo Havaiana ou similar);

Itens para lavagem de roupas e para limpeza geral de ambiente (Sabão em pó, amaciante, sabão de barra, escova de lavar roupas, agua sanitária, desinfetante, etc.):

### KIT DE UNIFORMES PARA AULAS E ATIVIDADES DO CURSO TÉCNICO

- 02 camisetas de uniforme, modelo manga curta padrão do IFRO (Quantidade mínima);
- 02 camisetas de uniforme, modelo manga longa padrão do IFRO;
- 01 Jaleco manga longa na cor branca, fechamento frontal com velcro e comprimento até o joelho;
- 01 Touca para cabelo na cor branca com elástico;
- Calça modelo padrão do IFRO (opcional), calças jeans, calça de malha ou de tectel (Quantidade suficiente para utilizar durante o ano letivo);
- 01 bermuda para educação física, na altura do joelho, modelo padrão do IFRO;
- 01 camiseta regata para educação física, modelo padrão do IFRO;
- Tênis para aulas de educação física;
- Sapato fechado (bota ou botina) para as atividades práticas;
- 01 par de botas de borracha na cor branca e de material impermeável (tipo sete léguas);
- 01 Pen Drive mínimo 4GB;
- 02 Máscaras de tecido;
- Documentos pessoais deverão ficar em posse do aluno (RG, CPF e Cartão SUS);
- Comprovante de vacina de COVID-19;

É permitida utilização de bermudas ou saias, desde que sejam na altura do joelho;

Para atividades nos setores (aulas ou atividades práticas) é obrigatório utilização de calça e calçado fechado.

A escola não se responsabiliza por pertences pessoais perdidos (jóias, relógios, roupas, material escolar, notebook, celulares, etc).

# OBJETOS PROIBIDOS NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

- Eletrodomésticos: Cafeteira, sanduicheira, grill, pipoqueira, rabo quente, panela elétrica, torradeira, etc.;
- Objetos cortantes: faca, facão, faca de mesa, canivetes e/ou similares;
- Alimentos perecíveis;

Demais orientações sobre a residência estudantil, normas e deveres, deverão ser consultadas no Regulamento Geral da Residência Estudantil do IFRO e Instrução Normativa que define os horários de funcionamento para a residência estudantil do Campus.

> INFORMAÇÕES: DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO E-mail: depae.colorado@ifro.edu.br Whatsapp: 69 98169-9383

Referência: Processo nº 23243.015550/2022-90 SEI nº 1787451